



Câmara Municipal de Paiva
CEP 36.195000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 04.507.012/0001-68

Lei nº 1027 de 26 de setembro de 2008.

Estabelece os Subsídios mensais dos Secretários Municipais

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 98, inciso XX da Lei Orgânica do Município, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o subsídio mensal dos Secretários Municipais estabelecido em R\$ 1.438,14 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).

Art. 2º. O Subsídio mensal de que trata o art. 1º desta lei, será reajustado, anualmente, pela variação do I.P.C (Índice de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier a substituí-lo, apurados em 12 (doze) meses contados a partir da entrada em vigor desta lei.

Art. 3º. As despesas para a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

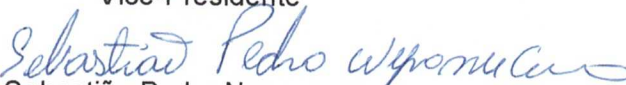
Mando, portanto, a todos as autoridades a quem a presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se, cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Paiva (MG), 26 de setembro de 2008.


Assis Donizete Dias Brandão
Presidente


Waldir Potros Ferreira
Vice-Presidente


Sebastião Pedro Nepomuceno
Secretário